



CIRCULAR INFORMATIVA N.º 1/SPMS/2016

23/02/2016

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS AO PONTO 4. DA CIRCULAR INFORMATIVA CONJUNTA N.º 01/2016/ACSS/INFARMED/SPMS, de 12 de fevereiro de 2016

Na sequência da Circular Informativa Conjunta n.º 01/2016/ACSS/INFARMED/SPMS de 12/02/2016, e atentas diversas questões que têm sido formuladas sobre o seu ponto n.º 4 que determina que, *“As entidades devem registar as suas previsões de consumo no sítio www.catalogo.min-saude.pt até ao dia 28 de fevereiro de 2016.”*, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos:

1. As previsões a registar devem referir-se às quantidades previsíveis de consumo para o ano de 2016, de cada uma das DCI constantes da lista anexa à referida Circular;
2. Sempre que existam procedimentos já adjudicados, deverá ser enviado o mapa anexo à circular devidamente preenchido, acompanhado do contrato, quando aplicável, ou da Deliberação do Conselho de Administração que aprovou a adjudicação cópias das notas de encomenda já emitidas, assim como todos os documentos que evidenciem a efetivação da aquisição;
3. Relativamente aos procedimentos que se encontram em tramitação na plataforma eletrónica e que ainda não foram objeto de emissão de relatório final, também tal informação deverá ser preenchida no mapa anexo à presente Circular;
4. Por força da publicação Circular Informativa Conjunta n.º 01/2016/ACSS/INFARMED/SPMS de 12/02/2016 e o disposto no n.º 4 do Despacho n.º 1571-B/2016, de 29 de janeiro, conjugado com o n.º 8 do mesmo, está vedado às instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde a aquisição dos medicamentos cujas DCI constam da lista anexa à circular, termos em que qualquer



necessidade que se destine a fornecimentos a ocorrer até à conclusão da aquisição centralizada em curso, deverá ser enviado contrato de mandato capeado com ofício da instituição onde se mencione que a aquisição é urgente, fazendo menção a especificidade de índole clínica ou farmacêutica sempre que tal se revele necessário, como seja o caso de o medicamento se destinar a doentes já em tratamento, bem como nome de profissional dessa instituição e respetivo endereço de e-mail para contacto, no caso de necessidade de esclarecimentos para o lançamento imediato procedimento pela SPMS;

5. O procedimento centralizado agregado em curso tem uma tramitação procedimental que se estima que para os medicamentos não exclusivos seja a seguinte:

Agregação de Necessidades	Correção de Mapa	Início do Procedimento	Apresentação de Propostas	Análise de Propostas	Relatório Preliminar	Audiência Prévia	Relatório Final
29fev16	3mar16	5mar2016	12mar2016	20mar16	25mar16	25mar16	30mar16

Habilitação	Contratos	Tribunal de Contas
15abr2016	30abril2016	01jun16

6. As situações de aquisição dos medicamentos urgentes constantes da Circular Informativa Conjunta n.º 01/2016/ACSS/INFARMED/SPMS de 12/02/2016, devem seguir a mesma tramitação do ponto 4 da presente Circular.
7. Todos os documentos e troca de correspondência neste procedimento de aquisição centralizada deve ser enviado através do e-mail do catálogo: catalogo@spms.min-saude.pt

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração da SPMS, EPE

Henrique Gil Martins
Assinado de forma digital por Henrique e Manuel Gil Martins
Dados: 2016.02.23 18:25:56 Z

Artur Trindade Mimoso
Assinado de forma digital por Artur Manuel Trindade Mimoso
Dados: 2016.02.23 12:40:05 Z
Versão do Adobe Acrobat Reader DC: 2015.010.20059

Rogério Pereira Rodrigues
Assinado de forma digital por Rogério Pereira Rodrigues
Dados: 2016.02.23 16:57:51 Z
Versão do Adobe Acrobat Reader DC: 2015.010.20059